



LEI Nº. 1039/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a realização de convênios, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ela, Prefeita SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a realizar convênios com as seguintes Entidades e Empresas Públicas:

- a) Com o Governo do Estado de Goiás, através dos seus Órgãos, Secretarias Estaduais, Fundações, Superintendências e Autarquias Estaduais;
- b) Com o Governo Federal, através dos seus Órgãos, Ministérios, Fundações, Superintendências e Autarquias Federais;
- c) Com Universidades, Faculdades e Instituições de Ensino públicas;
- d) Com Associações, Fundações e Institutos Públicos.

Art. 2º Fica autorizado à Chefe do Poder Executivo Municipal, a expedir Ato Administrativo regulamentando afirmatura de eventuais convênios e contratos de que tratam as alíneas do artigo anterior, caso entenda necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que data fixei uma cópia do
Presente 1039 no placard desta Prefeitura
municipal, no livro de registro com a Lei,
S.M. de Araguaia 
Marina B. de Souza Faria
Chefe de Gabinete
Data: 28/12/2021